

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

O Município de Novo Barreiro, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 034/2017, **TORNA PÚBLICO** que no dia **14 de novembro de 2017 às 9 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de informática no centro administrativo e demais secretarias, e administração de rede de internet no Centro Administrativo de Novo Barreiro, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 04/2007 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a ***Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de informática e administração de rede de internet local no Centro Administrativo de Novo Barreiro/RS***, tudo conforme descrito no ANEXO I do presente edital.

1.2 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA:

03 Secretaria da Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 0001 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Licitatório nº 055/2017 Envelope nº 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Pregão Presencial nº 023/2017
Processo Licitatório nº 055/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo I deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.2. Preço:

Deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Condições de Pagamento

As condições deverão obedecer aos termos do presente edital.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do valor de referência.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

d) as propostas que apresentarem valores superiores ao preço estimado pela administração

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte

ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1. deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

7.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Pessoa Jurídica

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o Tribunal Superior do Trabalho –TST , através do site www.tst.gov.br/certidao

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa realiza ou realizou nos últimos 12 (doze) meses serviços similares aos do objeto da presente contratação a contento. Referida empresa deverá informar o número de equipamentos disponíveis que não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) equipamentos.

7.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.1.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

10.2. O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado junto ao centro administrativo do Município, e nas demais secretarias municipais, correndo por conta da empresa tais despesas.

11.2. Verificada a não-conformidade do serviço prestado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será mensal, realizado através da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2. O pagamento será até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

13.- DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida São João Batista nº 415, ou pelo telefone 55-3757-1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Modelo De Proposta

ANEXO II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV- Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V- Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta de Contrato

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro - RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de informática e administração de rede de internet local no Centro Administrativo de Novo Barreiro/RS*

Item	Especificações Mínimas	Qtde	Und/Mês	Valor Unit. Estimado R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática no centro administrativo e demais secretarias, e administração de rede de internet local no centro administrativo e demais secretarias. A empresa deverá realizar ao menos duas manutenções de rotina anuais em todos os equipamentos e demonstrar que possui condições de atender a chamados no prazo de 1 (uma) hora após o chamado. A empresa prestará assistência técnica nas escolas municipais localizadas no interior do município com veículo próprio. (Quantidade estimada de computadores – 85. Quantidade estimada de impressoras – 35). Obs. A presente licitação não engloba fornecimento de peças ou softwares, apenas serviços de manutenção. A empresa deverá apresentar preço para assistência técnica mensal, sendo que os equipamentos quando necessários poderão ser transportados até a sede do licitante para o devido conserto.	12	Mês	2.380,00

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 023/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ:		Contato:			
Endereço:		Cidade:		Estado:	
Fone:		E-mail:			
Item	Especificações Mínimas	Qtde	Und/Mês	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática no centro administrativo e demais secretarias, e administração de rede de internet local no centro administrativo e demais secretarias. A empresa deverá realizar ao menos duas manutenções de rotina anuais em todos os equipamentos e demonstrar que possui condições de atender a chamados no prazo de 1 (uma) hora após o chamado. A empresa prestará assistência técnica nas escolas municipais localizadas no interior do município com veículo próprio. (Quantidade estimada de computadores – 85. Quantidade estimada de impressoras – 35). Obs. A presente licitação não engloba fornecimento de peças ou softwares, apenas serviços de manutenção. A empresa deverá apresentar preço para assistência técnica mensal, sendo que os equipamentos quando necessários poderão ser transportados até a sede do licitante para o devido conserto.	12	Mês		
Total Geral R\$					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

(Local, data, Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 023/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n. 023/2017, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, com sede à Av. São João Batista, 415, Centro, na cidade de Novo Barreiro RS, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa....., com CNPJ sob n.º....., estabelecida na Rua....., na cidade de....., designada **CONTRATADA**, ajustam o presente em conformidade com o **Processo Licitatório nº 055/2017, Pregão Presencial nº 023/2017**, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Pregão Presencial nº 023/2017 e proposta da **Contratada**, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

Cláusula Segunda

A **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Contratante**, serviços de manutenção e assistência técnica de informática no centro administrativo e demais secretarias, e administração de rede de internet no centro administrativo.

Quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) computadores;

Quantidade estimada de 35 (trinta e cinco) impressoras;

Os serviços contratados não compreendem o fornecimento de peças de reposição ou softwares, que serão adquiridos independente da presente contratação e fornecidos a contratada;

A **CONTRATADA** deverá realizar ao menos duas revisões periódicas anuais nos equipamentos;

A CONTRATADA deverá atender a chamados de manutenção no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da chamada.

A CONTRATADA arcará à suas custas, com as despesas de deslocamento de sua sede até o local (centro administrativo, secretarias municipais e escolas municipais) visando a manutenção dos equipamentos.

Cláusula Terceira

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante ajuste entre as partes.

Cláusula Quarta

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ (), mensais, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º O pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte ao da realização do serviço.

§ 2º. Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta

São de responsabilidade da **Contratada**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **Contratada** à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o **Contratante**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de 06 (seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Contratante**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando

a **Contratada** ressarcir o **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Sétima

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica dos Encargos Gerais do Município:

RUBRICA:

Fonte de Recursos

03 Secretaria da Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 0001 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Oitava

O Foro de Palmeira das Missões será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Barreiro – RS, em.....de.....de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas
